



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2023.....	1
EDITAL DE PROVA DE VIDA N.º 01/2023.....	3
LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	4
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 FMS.....	4
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 049/2022.....	4
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO 009/2021	5
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO 025/2021	5
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO 031/2021	6
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO 033/2021	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre as regras e os procedimentos para o Recadastramento Anual, na modalidade Prova de Vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO - FUMPREF, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão.



JOSÉ ANTÔNIO SANTOS ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

A DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FÁTIMA/TO - FUMPREF, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; e fundamentada no art. 3º e art. 9º, II, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º O Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO - FUMPREF será realizado na modalidade PROVA DE VIDA, de acordo com os procedimentos previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. Na hipótese de recadastramento para fins de atualização dos dados cadastrais e dos dependentes dos segurados do FUMPREF, a Prova de Vida anual dos aposentados e pensionistas poderá ser realizada na mesma oportunidade.

Art. 2º Os aposentados e pensionistas do FUMPREF deverão realizar anualmente a comprovação de vida, sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Art. 3º O aposentado e pensionista deverá realizar a prova de vida anual no mês do seu aniversário.

Art. 4º A prova de vida será realizada na sede do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO - FUMPREF.

Art. 5º No período estabelecido para a comprovação de vida os aposentados deverão comparecer no local e horário designados munido de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada:

- I - Carteira de Identidade (RG);
- II - Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- III - Carteira de Identidade Profissional;



IV - Passaporte válido expedido pela Polícia Federal. Parágrafo único. O documento de identidade deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), de modo a permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido a menos de 10 (dez) anos.

Art. 6º Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida nesta Portaria.

Art. 7º A prova de vida deve ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário, mesmo que legalmente cadastrado no FUMPREF.

§ 1º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 (dezoito) anos a prova de vida será feita por meio de seu Representante Legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de Curatela, Guarda ou Tutela e da certidão de nascimento ou documento de identidade do menor.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o Representante Legal deverá assinar Termo de Responsabilidade (Anexo II), ocasião em que se comprometerá, sob as penas da lei, em comunicar o FUMPREF o óbito do beneficiário ou qualquer evento que cesse sua condição de Representante, no período de até 30 (trinta) dias contados do fato.

§ 3º O FUMPREF poderá agendar visita domiciliar ou hospitalar, a fim de confirmar a prova de vida quando realizada pelo Representante Legal, na ausência do aposentado ou pensionista.

Art. 8º Estando o aposentado ou pensionista impossibilitado de comparecer à sede do FUMPREF por problemas graves de saúde e que estiver incapacitado de locomover-se, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico atualizado e com identificação legível do médico. Na ocasião,

deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

§ 1º Na hipótese deste artigo, será agendada visita domiciliar ou hospitalar, cuja data será posterior e oportunamente informada pelo FUMPREF.

§ 2º A visita domiciliar será feita por servidores do FUMPREF.

Art. 9º Na impossibilidade de comparecer ao FUMPREF, o aposentado ou pensionista poderá enviar Declaração de Prova de Vida (Anexo I) com firma reconhecida por autenticidade em cartório e cópia (frente e verso) autenticada do documento de identidade do beneficiário.

§ 1º Aposentado ou pensionista impossibilitado de assinar a Declaração de Prova de Vida, deverá realizar por Escritura Pública Declaratória, que conste o comparecimento do beneficiário no Tabelionato de Notas, para fins de comprovação de vida junto ao FUMPREF.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, para beneficiário curatelado ou pensionista menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser encaminhado também o Termo de Responsabilidade (Anexo II), preenchido e assinado pelo Representante Legal, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do beneficiário e do representante legal.

Art. 10. O aposentado e pensionista que se encontrar fora do país, deverá encaminhar ao FUMPREF, cópia autenticada do documento de identidade e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que estiver.

Art. 11. Na hipótese dos artigos 9º e 10, a documentação deverá enviada para a sede do FUMPREF.

Art. 12. O beneficiário que se encontrar recluso em regime fechado, ou internado em comunidade terapêutica, ou em cumprimento de medida socioeducativa deverá ser comprovado tal situação por meio de declaração do Diretor da Instituição ou autoridade competente.

Art. 13. O FUMPREF poderá requisitar informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de prova de vida.

Art. 14. Findo o período regulamentar estabelecido no art. 3º desta Portaria, os aposentados e pensionistas que não realizaram a prova de vida terão o pagamento do benefício suspenso a partir do mês imediatamente posterior.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, os benefícios serão liberados somente mediante a realização da prova de vida, na forma prevista nesta Portaria.

Art. 15. Situações não previstas na presente Portaria serão decididas pela Diretoria Executiva do FUMPREF e Conselho Previdenciário.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fátima/TO, 28 de Julho de 2023.

MIDIANE RAMOS BORGES
Diretora Executiva do FUMPREF

EDITAL DE PROVA DE VIDA N.º 01/2023

EDITAL Nº 01/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE VIDA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE FÁTIMA /TO - FUMPREF.

I - PREÂMBULO:

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO - FUMPREF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.471.534/0001-52, com endereço na Rua Porto Alegre, n.º 179, Centro, Fátima/TO, CEP77555-000, representada por sua Gestora, torna público a convocação dos aposentados e pensionistas aniversariantes no mês

de Agosto de 2023, para comparecerem ao FUMPREF entre os dias 01/08/2023 a 31/08/2023 para realizarem a prova de vida conforme previsto na Portaria n.º 01/2023.

II - DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a CONVOCAÇÃO de todos os aposentados e pensionistas vinculados ao FUMPREF para a comprovação de vida e a respectiva manutenção de seus benefícios previdenciários.

Considerando a necessidade de o FUMPREF manter atualizado os dados de todos os aposentados e pensionistas recebedores de benefícios.

Considerando a necessidade de confirmação de vida dos aposentados e pensionistas, para evitar prejuízos ao erário público.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Fátima/TO – FUMPREF a promoverem a prova de vida para a devida manutenção de seus benefícios previdenciários.

Art. 2º Todos os aposentados e pensionistas aniversariantes no mês de Agosto de 2023 deverão comparecer pessoalmente à sede do FUMPREF, situado na Rua Porto Alegre, n.º 179, Centro, Fátima/TO, CEP 77555-000, durante o período de 01/08/2023 ao dia 31/08/2023, em horário comercial, em dias úteis, das 07:30h às 13:30h.

Parágrafo único. Os aposentados e pensionistas com incapacidade total ou parcial deverão comparecer acompanhados de seus representantes legais, os quais devem estar munidos do respectivo documento legal (termo de Tutela, Termo de Curatela, documento comprobatório do genitor de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, termo de guarda).

Art. 3º Os aposentados e pensionistas que estiverem impossibilitados de comparecimento a

sede do FUMPREF para promover a prova de vida, deverão encaminhar um representante legal, com documento probatório da incapacidade, a fim de requerer visita domiciliar.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas deverão comparecer à sede do FUMPREF munidos de seus documentos pessoais originais, quais sejam:

- Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional;
- Inscrição no CPF;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, se casado;
- Certidão de Nascimento, se solteiro;
- Comprovante de endereço (com emissão recente - máximo de 90 dias);
-

Art. 5º O não comparecimento acarretará na suspensão do benefício até a plena regularização da prova de vida.

Fátima/TO, 28 de Julho de 2023.

MIDIANE RAMOS BORGES
 Diretora Executiva do FUMPREF

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO torna público o resultado do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 002/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA – TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Em favor das seguintes empresas: 1 - PROFARM - COM DE MEDICAMENTOS

E MAT HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.545.222/0001-90, 2- PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68, 3 - CCN COM. DE MAT. HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 42.378.504/0001-90, 4 - MEGA FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.971.189/0001-35, 5 - APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.558.660/0001-04, 6 - ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 27.718.661/0001-03, 7 - ARMAZEM GARAVELLO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 35.830.966/0001-30, 8 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01, 9 - DISTRIBUIDORA ÔMEGA LTDA- ME, CNPJ: 11.187.037/0001-97, 10 - MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 09.034.672/0001-92, 11 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0004-72. Homologado no dia 20/07/2023. Total do certame R\$ 723.762,20 (setecentos e vinte e três mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte centavos).

FATIMA – TO 28 DE JULHO DE 2023.

MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIN
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 049/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÁTIMA, Estado do Tocantins, CNPJ Nº 00.114.801/0001-88, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE, e de outro lado como CONTRATADA IRKA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.878.847/0001-28, abaixo assinado que entre si firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes: O Contrato nº 049/2022 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA

CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO CENTRO POLIESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE FÁTIMA TO DE ACORDO COM PLANILHAS E PROJETOS E CONVÊNIO 344/2021 PROGRAMA TOCANDO EM FRENTE. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 03/06/2023, necessitando assim ser prorrogado para que seja mantida a continuação para a execução da obra.

Fátima TO aos 15 dias do mês de maio de 2023.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE
Prefeito Municipal de Fátima

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO 009/2021

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FÁTIMA – TO, CNPJ Nº 14.764.122/0001-69, COM SEDE À RUA PORTO ALEGRE Nº 179, FÁTIMA – TO. Contratado: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.615.788/0003-12, endereço QD 108 SUL AV LO3 LT 11 SL 3 ACSV SE13 SN PLANO DIRETOR SUL PALMAS TO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, BANCO DE DADOS, ALMOXARIFADO, ARRECADAÇÃO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, FROTAS, TESOURARIA, E-SIC, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FÁTIMA - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 2056/2021. Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de R\$ 11.867,40 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), sendo pagos mensais em 9 parcelas de R\$ 1.318,60 (mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos) após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da

Contratante. Vigência do Contrato: A vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses como início a partir de 20/06/2023 até 30/03/2024, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3º da Lei 8.883/94, desde que haja interesse entre as partes, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente. Foro: Comarca de Porto Nacional – TO.

Fátima, Estado do Tocantins, em 20 de junho de 2023.

FRANCISCA JOILMA PATRÍCIO FARIAS ANDRADE
Fundo Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO 025/2021

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 30.550.527/0001-50, COM SEDE NA RUA PORTO ALEGRE, Nº179, CENTRO, FÁTIMA – TO. Contratado: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.615.788/0003-12, endereço QD 108 SUL AV LO3 LT 11 SL 3 ACSV SE13 SN PLANO DIRETOR SUL PALMAS TO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, BANCO DE DADOS, ALMOXARIFADO, ARRECADAÇÃO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, FROTAS, TESOURARIA, E-SIC, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FÁTIMA - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 2056/2021. Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de R\$ 11.867,40 (onze mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta

centavos), sendo pagos mensais em 9 parcelas de R\$ 1.318,60 (mil trezentos e dezoito reais e sessenta centavos) pagos após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante. Vigência do Contrato: A vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses como início a partir de 20/06/2023 até 30/03/2024, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3º da Lei 8.883/94, desde que haja interesse entre as partes, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

Foro: Comarca de Porto Nacional – TO.

Fátima, Estado do Tocantins, em 23 de junho de 2023.

GERBSON CLEYTON PEREIRA ALVES

Secretaria Municipal Educação de Fátima

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO 031/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE FÁTIMA/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.114.801/0001-88, com endereço na Rua Porto alegre, 179 – Centro – Fátima/TO. Contratado: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.615.788/0003-12, endereço QD 108 SUL AV LO3 LT 11 SL 3 ACSV SE13 SN PLANO DIRETOR SUL PALMAS TO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, BANCO DE DADOS, ALMOXARIFADO, ARRECADUÇÃO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, FROTAS, TESOURARIA, E-SIC, NOTA FISCAL ELETRÔNICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FÁTIMA - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, de acordo com o Anexo I,

do Processo Administrativo 2056/2021 Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de R\$ 25.798,68 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo pagos mensais em 9 parcelas de R\$ 2.866,52 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) pagos após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante. Vigência do Contrato: A vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses como início a partir de 20/06/2023 até 30/03/2024, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3º da Lei 8.883/94, desde que haja interesse entre as partes, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

Foro: Comarca de Porto Nacional – TO.

Fátima, Estado do Tocantins, em 20 de junho de 2023.

JOSÉ ANTONIO SANTOS ANDRADE

Prefeito Municipal de Fátima

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO 033/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 13.138.386/0001-44, SITO À RUA BELO HORIZONTE, Nº 150, CENTRO, FÁTIMA – TO. Contratado: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 37.615.788/0003-12, endereço QD 108 SUL AV LO3 LT 11 SL 3 ACSV SE13 SN PLANO DIRETOR SUL PALMAS TO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES WEB, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE SISTEMA CONTÁBIL E FINANCEIRO, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, BANCO DE DADOS, ALMOXARIFADO, ARRECADUÇÃO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, FROTAS, TESOURARIA, E-SIC, NOTA FISCAL



ELETRÔNICA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DE FÁTIMA - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, de acordo com o Anexo I, do Processo Administrativo 2056/2021. Valor Global: Pelos serviços Prestados será pago à contratada o valor de R\$ 12.383,37 (doze mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), sendo pagos mensais em 9 parcelas de R\$ 1.375,93 (mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) após a execução dos serviços ou conforme disponibilidade financeira da Contratante. Vigência do Contrato: A vigência deste Contrato será de 09 (nove) meses como início a partir de 20/06/2023 até 30/03/2024, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso “II”, art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3º da Lei 8.883/94, desde que haja interesse entre as partes, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

Foro: Comarca de Porto Nacional – TO.

Fátima, Estado do Tocantins, em 20 de junho de 2023.

MARIA EUNICE RODRIGUES AMORIN
Fundo Municipal de Saúde de Fátima – TO